Original anexo ao
Proc. n.º 305/10
Em 15/10/10 fls

Proc 305/10

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Recebemos reclamações dos taxistas referentes à proibição da utilização de bonés durante o período de trabalho.

Acontece que alguns profissionais necessitam utilizar bonés devido a problemas de saúde ocasionados pela exposição ao sol, e a restrição ao boné impede esses taxistas de se proteger.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. n.º 3
Proc. 305/10

PROJETO DE LEI N.º 220/10 - DOCUMENTO N.º 1988/10

Acrescenta dispositivo à Lei n.º 2401-A, de 16 de junho de 2010 que dispõe sobre o serviço de táxi e dá outras providências.

Art. 1.º - Acrescenta-se ao artigo 26 da Lei n.º 2401-A, de 16 de Junho de 2010, parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 26 - (...)

(...)

Parágrafo Único - A proibição de utilização de boné a que se refere o inciso II não se aplica ao condutor de táxi que comprove restrição médica à exposição ao sol quando da inscrição a que se refere o Artigo 5.º e na apresentação do exame previsto no inciso II do citado dispositivo".

Art. 2.º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 14 de outubro de 2010.

a) JURACY FRANCISCO – JURA

Sec 953/JF/AD/ja